ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I N.º 2.463/2002

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA EXPROPRIAÇÃO DE ÁREA COM 5.180,00 M2, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA ATLANTIC VENEER DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expropriar terreno urbano, situado na Av. Júlio José de Campos, nesta cidade de Várzea Grande, com 3.560,00 m2 (três mil quinhentos e sessenta metros quadrados), transcrito sob n.º 3.510, às fls. 77, do livro 3-B, em 24.02.75, do 5.º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da 2.ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, de propriedade da empresa **Atlantic Venner do Brasil** S.A., CNPJ 281.151.207/0001, com os seguintes limites e dimensões: do marco 01 ao 02, medindo 259,00m, confrontando com área remanescente 02, em direção ao Sul; do marco 02 ao 03, medindo 20,00m, confrontando com área remanescente 02, em

direção ao Oeste; do marco 03 ao 04, medindo 15,00m, confrontando com a rua Professora Leide Lúcia (antigas terras de Abdala José de Almeida), em direção ao Sul; do marco 04 ao 05, medindo 30,00m, confrontando com área remanescente 04, em direção ao Leste; do marco 05 ao 06, medindo 22,00m, confrontando com área remanescente 04, em direção ao Sul; do marco 06 ao 07, medindo 10,00m, confrontando com área remanescente 05, em direção ao Leste; do marco 07 ao 08, medindo 22,00m, confrontando com área remanescente 03, em direção ao Norte; do marco 08 ao 09, medindo 10,00m, confrontando com área remanescente 03, em direção ao Leste; do marco 09 ao 10, medindo 15,00m, confrontando com área remanescente 06, em direção ao Norte; do marco 10 ao 11, medindo 20,00m, confrontando com área remanescente 01; do marco 11 ao 12, medindo 259,00m, confrontando com área remanescente 01, em direção ao Norte; do marco 12 ao 01, medindo 10,00m, confrontando com quem de direito, em direção ao Oeste.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 11 de setembro de 2002.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL